



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 - Centro - CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 - tel/fax (33) 3425-1151

LEI MUNICIPAL Nº. 260, DE 14 DE MARÇO DE 2011.

"Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Braúnas."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos agentes políticos do Município de Braúnas, reajuste de 4,11% (quatro vírgula onze por cento) sobre seus subsídios de janeiro de 2009, que é a variação da moeda pelo índice do INPC no período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 e de 6,46 (seis vírgula quarenta e seis por cento) sobre seus subsídios de janeiro de 2010, que é a variação da moeda pelo índice do INPC no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Parágrafo único - O reajuste de que trata o "caput" deste artigo tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2011, conforme anexo desta Lei.

Art. 2º - Em decorrência do reajuste dos subsídios, fica autorizada a realização de créditos adicionais suplementares para realização da despesa, caso seja necessário, até o limite autorizado por lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Braúnas/MG., 14 de março de 2011.


Jovani Duarte Menezes
Prefeito Municipal

Recebi 17/03/2011

